



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.20.0001**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 001/2023, de 12 de dezembro de 2023 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:**  
[cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 10/06/2025 a partir das 7:00h.

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** Até o dia 12/06/2025, às 13:00h.

**Obs.:** Como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Descrição e quantidade do objeto.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (completo)</b> Ajustar os ângulos das rodas conforme as especificações do fabricante, garantindo que estejam perfeitamente paralelas e perpendiculares ao solo, além de estar alinhadas em relação umas às outras.	06	UND	R\$ 94,33	R\$ 565,98
2	<b>BALANCEAMENTO DE RODAS</b> - Envolve a equalização do peso das rodas e pneus, minimizando as vibrações que podem ser sentidas no volante e no interior do veículo enquanto está em movimento.	48	UND	R\$ 27,87	R\$ 1.337,76
3	<b>RODÍZIO DE PNEUS</b> - Trocar a posição dos pneus, movendo-os para diferentes posições no veículo, geralmente seguindo um padrão	48	UND	R\$ 28,97	R\$ 1.390,56



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	específico.				
4	<b>CAMBAGEM</b> - Ajuste do ângulo de inclinação vertical das rodas em relação à superfície da estrada, quando vista de frente para o veículo.	06	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00
5	<b>ADIANTAMENTO DE RODA</b> - Ajuste da geometria da suspensão dianteira do veículo. Este ajuste define o ângulo em que a linha de direção intersecta o solo na frente do veículo.	06	UND	R\$ 102,25	R\$ 613,50
6	<b>ALINHAMENTO DE FAROL</b> - Verificação a altura do feixe de luz emitido pelos faróis em relação ao solo e ao ponto de referência na frente do veículo.	12	UND	R\$ 27,83	R\$ 333,96
7	<b>HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO</b> – Remoção de odores desagradáveis, eliminar bactérias, fungos e outros micro-organismos que podem se acumular no sistema de ventilação.	06	UND	R\$ 89,33	R\$ 535,98
8	<b>MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO</b> – Verificação do nível e a qualidade do líquido de arrefecimento. A limpeza do sistema de arrefecimento deve ser realizada usando produtos específicos de limpeza.	06	UND	R\$ 253,75	R\$ 1.522,50
9	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b> – Verificação de pressão do refrigerante no sistema de ar condicionado e verifica se há vazamentos nos componentes, como mangueiras, conexões ou evaporador.	06	UND	R\$ 426,45	R\$ 2.558,70

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES PEÇAS	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
10	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (5W 30)</b> - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro, com serviço de troca incluso.	12	Litro	R\$ 75,03	R\$ 900,36
11	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (0W 20)</b> - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro, com serviço de troca incluso.	24	Litro	R\$ 77,33	R\$ 1.855,92
12	<b>FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE</b> – Filtro de óleo para motor a gasolina/álcool flex, para Chevrolet Spin, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ 40,71	R\$ 244,26



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

13	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL</b> – Filtro de combustível para motores a gasolina/álcool flex, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ 40,21	R\$ 241,26
14	<b>FILTRO DE AR</b> – Filtro de Ar compatível com a Chevrolet Spin.	06	UND	R\$ 60,60	R\$ 363,60
15	<b>FILTRO DA CABINE</b> – Filtro de ar-condicionado, inodoro, anti-pólen compatível com a Chevrolet Spin, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ 62,90	R\$ 377,40
16	<b>BATERIA 60 AMPERES</b> – Bateria de fabricação nacional Tipo de veículo: Carro/Caminhonete Voltagem: 12V Capacidade da bateria: 60 Ah Material: Chumbo-ácido Altura x Largura x Comprimento: 17.5 cm x 17.5 cm x 24.6 cm, com serviço de troca incluso.	02	UND	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
17	<b>PNEU 205/60R16 92H</b> – Pneu fabricação nacional, com selo do INMETRO, com banda de rodagem com desenho assimétrico. Índice de Carga 92H, Índice de Velocidade 210Km/h. Banda de rodagem 65%, com serviço de troca incluso.	08	UND	R\$ 659,67	R\$ 5.277,36
18	<b>KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA</b> – Kit de Pastilha Dianteira com 4 (quatro) pastilhas compatíveis com Spin 1.8 LTZ /2013 Com ABS. Material: Semimetálica, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ 285,58	R\$ 1.713,48
19	<b>KIT DISCO DE FREIO</b> – Kit de discos de freio dianteiro contendo duas unidades; Ventilado Diâmetro externo: 256 mm Tipo de veículo: Carro/Caminhonete compatíveis com Spin, com serviço de troca incluso.	03	UND	R\$ 531,00	R\$ 1.593,00
20	<b>TERMINAL</b> - Terminal de direção Chevrolet Spin.	04	UND	R\$ 155,67	R\$ 622,68
21	<b>ÁGUA DESMINERALIZADA</b> - Fluido para sistema de arrefecimento (Radiador). Condutividade elétrica, max. 10 micro Siemens. Ph 7,1 à 7,4. Isenta de sais minerais, ferro, cálcio e magnésio. Embalagem 1 litro.	12	LITR O	R\$ 13,17	R\$ 158,04
22	<b>KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO</b> – Kit composto por 2 Amortecedores dianteiros; 2 batentes, 2 coifas. De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de	2	UND	R\$ 1.602,33	R\$ 3.204,66



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	troca incluso.				
23	<b>CORREIA DENTADA</b> – De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ 256,01	R\$ 1.536,06
24	<b>TENSOR DA CORREIA DENTADA</b> - De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ 247,66	R\$ 1.485,96
25	<b>KIT PALHETA PARA PARABRISA DIANTEIRO</b> - Montagem: Gancho, unidades por pacote: 2. Medida da palheta condutor: 22 polegadas. Medida da palheta acompanhante: 19 polegadas de fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ 166,27	R\$ 997,62

1.3. Valor total de referência **R\$ 31.280,60** (trinta e um mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

1.4. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no ANEXO I, Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará através de remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

2.2 Poderão encaminhar propostas interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito neste Aviso e no Termo de Referência.

2.3 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao agente de contratação, via e-mail: [cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas via e-mail.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

- 2.7.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;
- 2.7.3 Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Pau dos Ferros RN.

### 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A participação do fornecedor nesta Dispensa de Licitação far-se-á com a apresentação de sua proposta inicial no endereço de e-mail: [cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br) na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe esse Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o combustível, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro

Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: [contato@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br)

CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 contiver vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

- 4.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 4.7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais que apresentar a melhor proposta.

### **5.2. Habilidade Jurídica:**

5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

### **5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

5.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

5.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 5.4 Qualificação econômico-financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### 5.5 Qualificação Técnica

5.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### 6. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Apurada a melhor proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE** e verificada a regularidade das demais exigência, a Câmara de Municipal de Pau dos Ferros decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.2 Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação seja no período estipulado para recebimento de propostas adicionais, e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta à fornecedores para formação do preço estimado.

### 7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  - 8.4.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.3.2. ANEXO II – Minuta da Ata;

10.3.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

10.3.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

10.3.5. ANEXO V – Declaração conjunta de cumprimento de requisitos.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

## 11. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

11.1 Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:  
E-mails: [cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br) Telefones: (84) 2141-1793

Pau dos Ferros/RN, 09 de junho de 2025.

**GLEIDE MARIA DE ARAÚJO**  
Secretária de Administração



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO (art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)**

**1.1.** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
1	<b>ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (completo)</b> Ajustar os ângulos das rodas conforme as especificações do fabricante, garantindo que estejam perfeitamente paralelas e perpendiculares ao solo, além de estar alinhadas em relação umas às outras.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
2	<b>BALANCEAMENTO DE RODAS</b> - Envolve a equalização do peso das rodas e pneus, minimizando as vibrações que podem ser sentidas no volante e no interior do veículo enquanto está em movimento.	48	UND	Conforme pesquisa mercadológica
3	<b>RODÍZIO DE PNEUS</b> - Trocar a posição dos pneus, movendo-os para diferentes posições no veículo, geralmente seguindo um padrão específico.	48	UND	Conforme pesquisa mercadológica
4	<b>CAMBAGEM</b> - Ajuste do ângulo de inclinação vertical das rodas em relação à superfície da estrada, quando vista de frente para o veículo.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
5	<b>ADIANTAMENTO DE RODA</b> - Ajuste da geometria da suspensão dianteira do veículo. Este ajuste define o ângulo em que a linha de direção intersecta o solo na frente do veículo.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
6	<b>ALINHAMENTO DE FAROL</b> - Verificação a altura do feixe de luz emitido pelos faróis em relação ao solo e ao ponto de referência na frente do veículo.	12	UND	Conforme pesquisa mercadológica
7	<b>HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO</b> – Remoção de odores desagradáveis, eliminar bactérias, fungos e outros micro-organismos que podem se acumular no sistema de ventilação.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
8	<b>MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO</b> – Verificação do nível e a qualidade do líquido de arrefecimento. A limpeza do sistema de arrefecimento deve ser realizada usando produtos específicos de limpeza.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

<b>9</b>	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b> – Verificação de pressão do refrigerante no sistema de ar condicionado e verifica se há vazamentos nos componentes, como mangueiras, conexões ou evaporador.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	---------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES PEÇAS	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
<b>10</b>	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (5W 30)</b> - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro, com serviço de troca incluso.	12	Litro	Conforme pesquisa mercadológica
<b>11</b>	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (0W 20)</b> - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro, com serviço de troca incluso.	24	Litro	Conforme pesquisa mercadológica
<b>12</b>	<b>FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE</b> – Filtro de óleo para motor a gasolina/álcool flex, para Chevrolet Spin, com serviço de troca incluso.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
<b>13</b>	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL</b> – Filtro de combustível para motores a gasolina/álcool flex, com serviço de troca incluso.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
<b>14</b>	<b>FILTRO DE AR</b> – Filtro de Ar compatível com a Chevrolet Spin	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
<b>15</b>	<b>FILTRO DA CABINE</b> – Filtro de ar-condicionado, inodoro, anti-pólen compatível com a Chevrolet Spin, com serviço de troca incluso.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
<b>16</b>	<b>BATERIA 60 AMPERES</b> – Bateria de fabricação nacional Tipo de veículo: Carro/Caminhonete Voltagem: 12V Capacidade da bateria: 60 Ah Material: Chumbo-ácido Altura x Largura x Comprimento: 17.5 cm x 17.5 cm x 24.6 cm, com serviço de troca incluso.	02	UND	Conforme pesquisa mercadológica
<b>17</b>	<b>PNEU 205/60R16 92H</b> – Pneu fabricação nacional, com selo do INMETRO, com banda de rodagem com desenho assimétrico. Índice de Carga 92H, Índice de Velocidade 210Km/h. Banda de rodagem 65%, com serviço de troca incluso.	08	UND	Conforme pesquisa mercadológica
<b>18</b>	<b>KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA</b> – Kit de Pastilha Dianteira com 4 (quatro) pastilhas compatíveis com Spin 1.8 LTZ /2013 Com ABS. Material: Semimetálica, com serviço de troca incluso.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
<b>19</b>	<b>KIT DISCO DE FREIO</b> – Kit de discos de freio dianteiro contendo duas unidades; Ventilado Diâmetro externo:	03		Conforme pesquisa



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

	256 mm Tipo de veículo: Carro/Caminhonete compatíveis com Spin, com serviço de troca incluso.		UND	mercadológica
20	<b>TERMINAL</b> - Terminal de direção Chevrolet Spin.	04	UND	Conforme pesquisa mercadológica
21	<b>ÁGUA DESMINERALIZADA</b> - Fluido para sistema de arrefecimento (Radiador). Condutividade elétrica, max. 10 micro Siemens. Ph 7,1 à 7,4. Isenta de sais minerais, ferro, cálcio e magnésio. Embalagem 1 litro.	12	LITRO	Conforme pesquisa mercadológica
22	<b>KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO</b> – Kit composto por 2 Amortecedores dianteiros; 2 batentes, 2 coifas. De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	2	UND	Conforme pesquisa mercadológica
23	<b>CORREIA DENTADA</b> – De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
24	<b>TENSOR DA CORREIA DENTADA</b> - De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica
25	<b>KIT PALHETA PARA PARABRISA DIANTEIRO</b> - Montagem: Gancho, unidades por pacote: 2. Medida da palheta condutor: 22 polegadas. Medida da palheta acompanhante: 19 polegadas de fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	Conforme pesquisa mercadológica

**1.2.1.** Segue abaixo a identificação do veículo na qual devem prestar o serviço/produto:

MARCA/MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL	CATEGORIA
CHEVROLET/ SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO 2020/2020	RGH1B16	GASOLINA/ÁLCOOL	OFICIAL
CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	OWA-0450	GASOLINA/ÁLCOOL	OFICIAL
CHEVROLET/ SPIN 1.8L AT LTZ 2024/2025	RQK1C80	GASOLINA/ÁLCOOL	OFICIAL

**1.3. Prazo da Vigência**

**1.3.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período, em conformidade com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021;

**1.3.2.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**1.3.3.** O fornecimento acima descrito, serão realizados de forma contínua e parcelada de acordo com as necessidades, quantidades e prazos descritos neste termo de referência;

**1.3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** Os produtos devem serem de primeira linha (original), ou outro equivalente na falta do mesmo;

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

**2.1.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a presente contratação se enquadra nas disposições do seu artigo 75, inciso II, conforme transcrição abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme; Decreto nº 12.343/2024, que atualizou os valores para dispensa de licitação em 2025.

**2.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

**2.2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, os quais são utilizados no desempenho das atividades legislativas e administrativas, como deslocamentos para compromissos oficiais, visitas institucionais, participação em eventos, reuniões externas, entre outras ações vinculadas ao interesse público;

**2.2.2.** Considerando que a manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para assegurar a segurança dos usuários, evitar a interrupção das atividades legislativas e reduzir custos com reparos emergenciais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada para executar os serviços com qualidade e eficiência, bem como para fornecer peças compatíveis e em conformidade com as especificações técnicas dos veículos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

**3.1.** A presente contratação visa a implementação de uma solução completa e contínua para a manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, englobando desde a identificação de falhas até a sua completa resolução, por meio da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes.

**3.2.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende todas as etapas essenciais para garantir a conservação, funcionalidade e segurança dos veículos durante sua vida útil, incluindo:

**3.2.1.** Diagnóstico e detecção de falhas, por meio de análise técnica especializada;

**3.2.1.1.** Manutenção preventiva, com substituição periódica de itens como óleo, filtros, velas, correias, fluídos, alinhamento e balanceamento, visando prolongar a vida útil dos componentes e evitar falhas mecânicas;

**3.2.1.2.** Manutenção corretiva, com reparos e substituições em sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e estruturais, sempre que identificado desgaste ou defeito;

**3.2.1.3.** Fornecimento de peças e componentes de reposição, genuínos ou originais, com procedência comprovada e garantia, conforme especificações dos fabricantes;

**3.2.1.4.** Descarte adequado de peças inservíveis, respeitando as normas ambientais;

**3.2.1.5.** Garantia dos serviços e peças aplicadas, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor e legislação vigente.

**3.3.** A solução adotada tem como objetivo assegurar a disponibilidade operacional da frota, reduzir a incidência de falhas mecânicas, promover maior eficiência no uso dos recursos públicos e proporcionar segurança aos servidores e agentes públicos que utilizam os veículos em suas funções.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**4.1.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro

Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: [contato@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:contato@camarapaudosferros.rn.gov.br)

CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br/>



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

**4.1.2.1.** Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

**4.1.2.2.** Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

**4.1.2.3.** Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**4.2. Critérios de Sustentabilidade:**

**4.2.1.** A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental. Dentre os critérios a serem exigidos ou incentivados na contratação, destacam-se:

**4.2.1.1. Descarte ambientalmente adequado de peças inservíveis e resíduos:**

**4.2.1.1.1.** A contratada deverá dar destinação final ambientalmente correta aos resíduos gerados durante a execução dos serviços (óleos, filtros usados, baterias, pneus, peças substituídas etc.), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), apresentando comprovantes de descarte ou destinação;

**4.2.1.2. Fornecimento de peças novas e com garantia:**

**4.2.1.2.1.** As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, com procedência legal comprovada, garantindo maior durabilidade e evitando substituições frequentes, reduzindo o descarte desnecessário de materiais;

**4.2.1.3. Redução de deslocamentos e consumo de combustíveis:**

**4.2.1.3.1.** Sempre que possível, os serviços deverão ser organizados para otimizar o tempo de execução e minimizar a necessidade de múltiplos deslocamentos, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

**4.2.1.4. Eficiência na manutenção preventiva:**

**4.2.1.4.1.** A manutenção preventiva será incentivada como forma de aumentar a vida útil dos veículos, reduzir o consumo de peças e materiais e evitar reparos emergenciais mais poluentes e onerosos.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** A execução do contrato será realizada de forma indireta, por meio da prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pela empresa contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**5.2.** A contratada é responsável pela integridade dos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, bem como por eventuais danos causados em decorrência de serviços mal executados ou uso de peças inadequadas.

**6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e no que consta na Resolução Nº 001/2023 da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

**6.3.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**6.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

**6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

**6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pau dos Ferros convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1. Do Recebimento**

**7.1.1.** O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas: provisório e definitivo. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos relatórios e a conferência inicial dos serviços prestados. O recebimento definitivo será efetuado após a análise detalhada e validação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

## 7.2. Da Liquidação

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1.** o prazo de validade;
- 7.2.3.2.** a data da emissão;
- 7.2.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5.** o valor a pagar; e
- 7.2.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.6.** A Administração deverá realizar consulta para:  
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;  
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

**7.2.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

igual período, a critério do contratante.

**7.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.3. Do Prazo de pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.4. Da Forma de pagamento**

**7.4.1.** No dever de pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- 7.4.1.1.** Fornecimento de bens;
- 7.4.1.2.** Locações;
- 7.4.1.3.** Prestação de serviços;
- 7.4.1.4.** Realização de obras.

**7.4.2.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial. e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN, exclusivamente nas seguintes situações:

**7.4.2.1.** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**7.4.2.2.** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**7.4.2.3.** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**7.4.2.4.** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.4.2.5.** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**7.4.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei federal nº



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

14.133/2022, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que culminará com a seleção da melhor proposta;

**8.2.** O fornecedor terá que estar em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1. Habilidade Jurídica:**

**8.3.1.1. Pessoal Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato responsabilidade limitada – EIRELI:** social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**8.3.1.8. Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.3.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.3.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**8.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.3.2.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.3.2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.2.10.** Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**8.3.2.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.3.2.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.3.2.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.2.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.3.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.3.3.2.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput. Inciso II datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**8.3.4. Qualificação Técnica:**

**8.3.4.1.** Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

**9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei n. 14.133/2021).**

**9.1.** O custo estimado total da contratação será referenciado conforme pesquisa realizada pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei n. 14.133/2021).**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.2.1.** Gestão/Unidade: Câmara Municipal;

**10.2.2.** Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

**10.2.3.** Programa de Trabalho: 2002 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Municipal de Pau dos Ferros;

**10.2.4.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica e 3.3.90.30 Material de Consumo.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da Contratante:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13. REAJUSTES DE PREÇOS:**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Pau dos Ferros/RN, 06 de maio de 2025.

**ANTONIO JUNIOR DA SILVA**  
Gestor de Compras  
Mat. 11000171

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 10357 OAB/RN, inscrito no CPF nº

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro  
Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br  
CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

057.XXX.XXX-86, residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 84, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, considerando o julgamento da Dispensa de licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXXX, processo administrativo nº 2025.05.20.0001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será A Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro

Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Pau dos Ferros /RN, XX de XXXX de 202X.

*Assinaturas*

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)*

**ANEXO I DA ATA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Fornecedor								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**ANEXO II DA ATA – CADASTRO DE RESERVA**

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

--	--	--	--	--	--	--	--	--

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Nº XXXX,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN E  
A EMPRESA XXXXX, NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro  
Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br  
CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 10357 OAB/RN, inscrito no CPF nº 057.952.634-86, residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 84, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXX, estabelecida no endereço XXXX, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu responsável legal XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX, considerando as disposições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e na Resolução Nº 001/2023 do Poder Legislativo Municipal, e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2025.05.20.0001 e na Dispensa de Licitação nº XX/202X têm entre si, justo e avençado, e celebrando o presente termo de contrato por execução direta, diante as seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Descrição e quantidade do objeto.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (completo)</b> Ajustar os ângulos das rodas conforme as especificações do fabricante, garantindo que estejam perfeitamente paralelas e perpendiculares ao solo, além de estar alinhadas em relação umas às outras.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	<b>BALANCEAMENTO DE RODAS</b> - Envolve a equalização do peso das rodas e pneus, minimizando as vibrações que podem ser sentidas no volante e no interior do veículo enquanto está em movimento.	48	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	<b>RODÍZIO DE PNEUS</b> - Trocar a posição dos pneus, movendo-os para diferentes posições no veículo, geralmente seguindo um padrão específico.	48	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	<b>CAMBAGEM</b> - Ajuste do ângulo de inclinação vertical das rodas em relação à superfície da estrada, quando vista de frente para o veículo.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	<b>ADIANTAMENTO DE RODA</b> - Ajuste da geometria da suspensão dianteira do veículo. Este ajuste define o ângulo em que a linha de direção intersecta o solo na frente do veículo.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

6	<b>ALINHAMENTO DE FAROL</b> - Verificação a altura do feixe de luz emitido pelos faróis em relação ao solo e ao ponto de referência na frente do veículo.	12	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	<b>HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO</b> – Remoção de odores desagradáveis, eliminar bactérias, fungos e outros micro-organismos que podem se acumular no sistema de ventilação.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	<b>MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO</b> – Verificação do nível e a qualidade do líquido de arrefecimento. A limpeza do sistema de arrefecimento deve ser realizada usando produtos específicos de limpeza.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b> – Verificação de pressão do refrigerante no sistema de ar condicionado e verifica se há vazamentos nos componentes, como mangueiras, conexões ou evaporador.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES PEÇAS	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
10	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (5W 30)</b> - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro, com serviço de troca incluso.	12	Litro	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (0W 20)</b> - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro, com serviço de troca incluso.	24	Litro	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	<b>FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE</b> – Filtro de óleo para motor a gasolina/álcool flex, para Chevrolet Spin, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL</b> – Filtro de combustível para motores a gasolina/álcool flex, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	<b>FILTRO DE AR</b> – Filtro de Ar compatível com a Chevrolet Spin.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	<b>FILTRO DA CABINE</b> – Filtro de ar-condicionado, inodoro, anti-pólen compatível com a Chevrolet Spin, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	<b>BATERIA 60 AMPERES</b> – Bateria de fabricação nacional Tipo de veículo: Carro/Caminhonete	02	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	Voltagem: 12V Capacidade da bateria: 60 Ah Material: Chumbo-ácido Altura x Largura x Comprimento: 17.5 cm x 17.5 cm x 24.6 cm, com serviço de troca incluso.				
17	<b>PNEU 205/60R16 92H</b> – Pneu fabricação nacional, com selo do INMETRO, com banda de rodagem com desenho assimétrico. Índice de Carga 92H, Índice de Velocidade 210Km/h. Banda de rodagem 65%, com serviço de troca incluso.	08	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	<b>KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA</b> – Kit de Pastilha Dianteira com 4 (quatro) pastilhas compatíveis com Spin 1.8 LTZ /2013 Com ABS. Material: Semimetálica, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	<b>KIT DISCO DE FREIO</b> – Kit de discos de freio dianteiro contendo duas unidades; Ventilado Diâmetro externo: 256 mm Tipo de veículo: Carro/Caminhonete compatíveis com Spin, com serviço de troca incluso.	03	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	<b>TERMINAL</b> - Terminal de direção Chevrolet Spin.	04	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	<b>ÁGUA DESMINERALIZADA</b> - Fluido para sistema de arrefecimento (Radiador). Condutividade elétrica, max. 10 micro Siemens. Ph 7,1 à 7,4. Isenta de sais minerais, ferro, cálcio e magnésio. Embalagem 1 litro.	12	LITR O	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	<b>KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO</b> – Kit composto por 2 Amortecedores dianteiros; 2 batentes, 2 coifas. De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	2	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	<b>CORREIA DENTADA</b> – De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	<b>TENSOR DA CORREIA DENTADA</b> - De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	<b>KIT PALHETA PARA PARABRISA DIANTEIRO</b> - Montagem: Gancho, unidades por pacote: 2. Medida da palheta condutor: 22 polegadas. Medida da palheta acompanhante: 19 polegadas de fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta do contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) XX/XX/XXXX, até XX/XX/XXXX na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XX,XX, perfazendo o valor total de R\$ XX,XX (XXXXXX).  
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte local: Câmara Municipal, Rua Pedro Velho, 1291- Centro, Pau dos Ferros /RN.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#)).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14. A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE dotação orçamentária: Exercício 2025, Projeto: Unidade Orçamentária 1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.33– Outros serviços terceiro pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. É eleito o Município de PAU DOS FERROS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau dos Ferros/RN XX de XX de XXXX.

---

XXXXXX  
Presidente da Câmara

---

XXXXXX  
Contratado



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Câmara Municipal de Pau dos Ferros /RN**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à dispensa de licitação Nº XX/202x, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (completo)</b> Ajustar os ângulos das rodas conforme as especificações do fabricante, garantindo que estejam perfeitamente paralelas e perpendiculares ao solo, além de estar alinhadas em relação umas às outras.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	<b>BALANCEAMENTO DE RODAS</b> - Envolve a equalização do peso das rodas e pneus, minimizando as vibrações que podem ser sentidas no volante e no interior do veículo enquanto está em movimento.	48	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	<b>RODÍZIO DE PNEUS</b> - Trocar a posição dos pneus, movendo-os para diferentes posições no veículo, geralmente seguindo um padrão específico.	48	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	<b>CAMBAGEM</b> - Ajuste do ângulo de inclinação vertical das rodas em relação à superfície da estrada, quando vista de frente para o veículo.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	<b>ADIANTAMENTO DE RODA</b> - Ajuste da geometria da suspensão dianteira do veículo. Este ajuste define o ângulo em que a linha de direção intersecta o solo na frente do veículo.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	<b>ALINHAMENTO DE FAROL</b> - Verificação a altura do feixe de luz emitido pelos faróis em relação ao solo e ao ponto de referência na frente do veículo.	12	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	<b>HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO</b> – Remoção de odores desagradáveis, eliminar bactérias, fungos e outros micro-organismos que podem se acumular no sistema de ventilação.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	<b>MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO</b> – Verificação do nível e a qualidade do líquido de arrefecimento. A limpeza do sistema de arrefecimento deve ser realizada	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	usando produtos específicos de limpeza.				
9	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b> – Verificação de pressão do refrigerante no sistema de ar condicionado e verifica se há vazamentos nos componentes, como mangueiras, conexões ou evaporador.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES PEÇAS	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
10	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (5W 30)</b> - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro, com serviço de troca incluso.	12	Litro	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (0W 20)</b> - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro, com serviço de troca incluso.	24	Litro	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	<b>FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE</b> – Filtro de óleo para motor a gasolina/álcool flex, para Chevrolet Spin, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL</b> – Filtro de combustível para motores a gasolina/álcool flex, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	<b>FILTRO DE AR</b> – Filtro de Ar compatível com a Chevrolet Spin.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	<b>FILTRO DA CABINE</b> – Filtro de ar-condicionado, inodoro, anti-pólen compatível com a Chevrolet Spin, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	<b>BATERIA 60 AMPERES</b> – Bateria de fabricação nacional Tipo de veículo: Carro/Caminhonete Voltagem: 12V Capacidade da bateria: 60 Ah Material: Chumbo-ácido Altura x Largura x Comprimento: 17.5 cm x 17.5 cm x 24.6 cm, com serviço de troca incluso.	02	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	<b>PNEU 205/60R16 92H</b> – Pneu fabricação nacional, com selo do INMETRO, com banda de rodagem com desenho assimétrico. Índice de Carga 92H, Índice de Velocidade 210Km/h. Banda de rodagem 65%, com serviço de troca incluso.	08	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	<b>KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA</b> – Kit de Pastilha Dianteira com 4 (quatro) pastilhas compatíveis com Spin 1.8 LTZ /2013 Com ABS. Material: Semimetálica, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	<b>KIT DISCO DE FREIO</b> – Kit de discos de freio dianteiro	03	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	contendo duas unidades; Ventilado Diâmetro externo: 256 mm Tipo de veículo: Carro/Caminhonete compatíveis com Spin, com serviço de troca incluso.				
20	<b>TERMINAL</b> - Terminal de direção Chevrolet Spin.	04	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	<b>ÁGUA DESMINERALIZADA</b> - Fluido para sistema de arrefecimento (Radiador). Condutividade elétrica, max. 10 micro Siemens. Ph 7,1 à 7,4. Isenta de sais minerais, ferro, cálcio e magnésio. Embalagem 1 litro.	12	LITR O	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	<b>KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO</b> – Kit composto por 2 Amortecedores dianteiros; 2 batentes, 2 coifas. De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	2	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	<b>CORREIA DENTADA</b> – De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	<b>TENSOR DA CORREIA DENTADA</b> - De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	<b>KIT PALHETA PARA PARABRISA DIANTEIRO</b> - Montagem: Gancho, unidades por pacote: 2. Medida da palheta condutor: 22 polegadas. Medida da palheta acompanhante: 19 polegadas de fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN, com serviço de troca incluso.	06	UND	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ...., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., sob as penas da lei, DECLARA:

- a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local e data.

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**